



Resolução de 09 de março de 1970

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei n. 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico do Estado de São Paulo, a antiga construção à margem do rio, em Piracicaba, denominada a “Casa Do Povoador”, próprio Municipal.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlando Zancaner

Secretário de Estado

Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10/03/70, p. 48

Transcrição feita em 08/08/2024, com base na ortografia e gramática do documento original.